

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE NESSUS PROFESSIONAL
TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Dezembro / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Renovação de 01 (uma) licença de uso (modo assinatura/subscrição) do software de análise de vulnerabilidades *Tenable Nessus Professional* com validade de 01 (um) ano. A subscrição anual deve possibilitar acesso ao Portal de Suporte da Tenable e demais sites do fabricante para download do software e dos arquivos de conformidade e auditoria, atualizações, feeds de plug-ins atuais, acesso à base de conhecimento e documentação do software e para abrir tickets de suporte para o *Nessus Professional*.

1.2. Vigência:

O contrato terá vigência de 12 meses, após 17/01/2025, e o início de validade da licença, portanto, deverá ser a partir desta data ou (na impossibilidade de ser a mesma) o mais próximo possível, de forma que a validade da licença coincida ao máximo com o período do contrato.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A renovação da subscrição anual deve possibilitar:

- 2.1.1. Considerando que se trata de RENOVAÇÃO da licença, devem ser mantidas as atuais configurações, programações de *scans* e histórico do produto instalado e em uso pela Prodam-SP;
- 2.1.2. Acesso ao Portal de Suporte da Tenable e demais sites do fabricante;
- 2.1.3. Fazer download do software e dos arquivos de conformidade e auditoria;
- 2.1.4. Receber atualizações do software, hotfixes e patches;
- 2.1.5. Acesso aos feeds de plug-in da Tenable pela internet;
- 2.1.6. Acesso a plug-ins atuais;

- 2.1.7. Receber atualizações diárias de vulnerabilidades;
- 2.1.8. Acesso à base de conhecimento do software;
- 2.1.9. Acesso à documentação do software;
- 2.1.10. Acesso à equipe de Suporte Técnico da Tenable por bate-papo ao vivo, email ou Webex;
- 2.1.11. Abrir e gerenciar tickets de suporte para o *Nessus Professional*.

2.2. O software deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Em relação a recursos de análise:

- 2.2.1.1. Criação de políticas de varredura;
- 2.2.1.2. Possibilitar o agendamento de *scans*;
- 2.2.1.3. Escaneamento sem agentes para facilitar um *scan* eventual;
- 2.2.1.4. Programação de *scans* para rodar uma única vez ou de forma recorrente;
- 2.2.1.5. Realizar avaliações de vulnerabilidade contra uma ampla variedade de sistemas;
- 2.2.1.6. Arquitetura *plug-in* permitindo que os usuários o personalizem para seus sistemas e redes;
- 2.2.1.7. Grande base de vulnerabilidade e *plug-ins*;
- 2.2.1.8. Modelos pré-configurados de *scan*;
- 2.2.1.9. *Scanner* (varredura) de rede para identificar portas TCP/UDP abertas.

2.2.2. Em relação a recursos de relatório:

- 2.2.2.1. Resultados atualizados após *plugin update*;
- 2.2.2.2. Classificar as vulnerabilidades pelo nível de criticidade;
- 2.2.2.3. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção;
- 2.2.2.4. Visualização de problemas por categoria;
- 2.2.2.5. Cinco níveis de severidade: *Critical, High, Medium, Low, Info*;

2.2.2.6. Riscos baseados na pontuação CVE (*Common Vulnerabilities and Exposures*);

2.2.2.7. Exportar resultados nos formatos PDF, CSV e HTML;

2.2.2.8. Resultados dos *scans* com recomendações de remediação e melhorias.

2.2.3. Em relação a recursos de controle de acesso:

2.2.3.1. Configuração e gerenciamento via GUI (*Graphical User Interface*).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA deverá entregar a Licença de Uso (Subscrição) do software Nessus Professional com a documentação correspondente em nome da PRODAM-SP, conforme as especificações técnicas exigidas e com o registro da PRODAM-SP no fabricante Tenable para acesso ao Tenable Support Portal e ao código de ativação da licença.

4. TERMO DE ACEITE E GARANTIA

4.1.Após a entrega da licença pela CONTRATADA, a CONTRATANTE verificará se a licença atende completamente todos os quesitos e condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação de que a subscrição está registrada em nome da PRODAM-SP, emitindo dessa forma o respectivo Termo de Aceite em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega da licença;

4.2.Visando evitar qualquer chance de a instituição adquirir produtos de terceiros ou cópias não autorizadas para os produtos adquiridos, a garantia deverá ser dada pelo próprio fabricante do software, sendo vedadas garantias que não sejam do fabricante do software, sem essa garantia do

fabricante os softwares e contratos de garantia ofertados não serão aceitos.

5. PENALIDADES

5.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e, ainda, na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

5.1.1. Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pela PRODAM-SP, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

5.1.2. Caso haja atraso na entrega do objeto, haverá multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

5.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

5.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1. O valor será faturado em uma única parcela mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura para a PRODAM-SP, sendo que o faturamento está condicionado à emissão do Termo de Aceite a ser providenciado pela CONTRATANTE.

7. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

7.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite;

7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE;

7.4. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O

uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias;

7.5. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, a descrição da subscrição, o nome do banco, a agência e número da conta corrente onde será efetuado o pagamento;

7.6. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, que comprove ser revendedora ou distribuidora autorizada do produto citado no item 1 deste termo de referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo de entrega da licença (subscrição) do software será de 05 (cinco) 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

9.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a CONTRATADA entregar a subscrição e documentação que comprove que a subscrição está registrada em nome da PRODAM-SP. Caso a licença esteja diferente das especificações, será considerada não

entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição da mesma;

9.3. Entende-se como recebimento definitivo a subscrição entregue e aceita pela CONTRATANTE nos termos e condições previstas na especificação do objeto através da emissão do respectivo Termo de Aceite;

9.4. A vigência da subscrição será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

10.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (*backdoor*) originadas do software/hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância a esse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DALTON STANCAMPIANO ESPINDOLA
Data: 13/12/2024 18:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALTON STANCAMPIANO ESPINDOLA
Gerência de Segurança da Informação - GIT

TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na Nota Fiscal de Serviços n.º <inserir número>, emitida em ___ / ___ / 20___, referente ao <inserir o número do CO-00.00/000, dentro ou fora do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

São Paulo, ___ de _____ de 20___.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função
Gerência <detalhar> (XXX)

Cargo ou Função
Gerência <detalhar> (XXX)

